



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI E O SR(A). NEILSON FERNANDES FERREIRA BARROS, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

CONTRATO PÚBLICO Nº 148/2025.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI**, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Centro, Paulistana - PI, 64.750-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.796/0001-96, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr.(a) **NEILSON FERNANDES FERREIRA BARROS**, brasileiro(a), RG nº 2.791.785, CPF nº 041.240.673-05, residente e domiciliado(a) na rua José Rodrigues Teixeira 01, Casa 01, São Francisco, 64.750-000, Paulistana-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da CFFB/88, na Lei Municipal nº 016/2012, de 13 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** na prestação dos serviços por tempo determinado de **Professor(a) na Secretaria Municipal de Educação**, em virtude de ter sido aprovada no teste seletivo Edital nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá duração a partir do dia **21 de outubro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser antecipada sua vigência por interesse unilateral do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

O **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor mensal de **R\$ 2.433,50** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1110-X

CONTA: 24.754-5

Parágrafo Primeiro. O presente contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** na prestação de serviços temporários de **PROFESSOR(A)**, com lotação na Secretária Municipal de Educação, na cidade de Paulistana, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado com recursos previsto orçamentariamente no FUNDEB e FME

CLÁUSULA QUARTA

Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferências, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulistana – PI, 04 de novembro de 2025

Contratante

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA

Prefeito Municipal

NEILSON FERNANDES FERREIRA BARROS

041.240.673-05

TESTEMUNHAS 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF: